



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação

TERMO ADITIVO

PROCESSO: SES-PRC-2020/22706

1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 1.407/2020, celebrado em 21 de julho de 2020, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Casa de Saúde Santa Marcelina, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato, representada pelo seu Secretário, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominado CONVENIENTE e do outro lado a Casa de Saúde Santa Marcelina, com endereço à Rua Santa Marcelina, nº 177, Vila Carmosina, São Paulo - SP, CNPJ nº 60.742.616/0001-60, neste ato, representada pela sua Diretora Presidente, Rosane Ghedin, portadora do RG nº 19.838.222-4, do CPF nº. 128.400.028-17, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis 8080/90 e 8142/90 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 1.407/2020, o que ora fazem nos termos seguintes expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do convênio nº 1.407/2020, passando a Cláusula Nona - Da Vigência a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 21/11/2020,



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação

tendo por termo inicial a data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, o convênio deverá ser rescindido antes do prazo de vigência caso não mais existente a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 1.407/2020 não alterados por este instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Instrumento. E por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente termo.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Assinaturas



040.825.868-30

Data Assinatura

21/10/2020

Assinatura Digital

OSMAR MIKIO MORIWAKI

CRS - Coordenadoria de Regiões de Saúde

Coordenador de Saúde



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação



111.746.368-07

Data Assinatura

21/10/2020

Assinatura Digital

Jeancarlo Gorinchteyn

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



774.466.408-63

Data Assinatura

21/10/2020

Assinatura Digital

Vânia Soares de Azevedo Tardelli

DRS I - São Paulo

Diretor Técnico de Saúde III



128.400.028-17

Data Assinatura

21/10/2020

Assinatura Digital

ROSANE GHEDIN

CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA

DIRETORA PRESIDENTE

Testemunhas

Nenhuma testemunha informada.